

Comarca de Ipanema

Processo: 0017990-84.2012.8.13.0312

Vara: 2ª VARA CÍVEL, CRIME E JIJ

Mandado: 10

Natureza: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

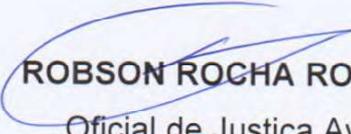
EUGÊNIO JOSÉ DE MAGALHÃES CUSTODIO DE LIMA NETO
--

### AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), no córrego Turvo, no município de Taparuba, desta comarca de Ipanema, Estado de Minas Gerais, onde fui eu **ROBSON ROCHA RODRIGUES**, Oficial de Justiça Avaliador, e, sendo ali, às 09h45min., após cumpridas as formalidades legais, procedi a **PENHORA** determinada pelo MM.Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Crime e JIJ, desta comarca, Doutor **FELIPE CEOLIN LIRIO**, em bem indicado, pertencente a MARIA DE FÁTIMA MENDES GOMES, constante do seguinte: 17,1486 has (dezessete hectares, quatorze ares e oitenta e seis centiares) de terras, em comum numa área de 34,2972 has (trinta e quatro hectares, vinte e nove ares e setenta e dois centiares), de terras legítimas, uma casa sede do imóvel, uma casinha para colono e tapumes de arame farpado, em comum numa área maior e confrontando-se com terras de José Prata, Altair José da Silva, Ary Januário Bacelar, sucessores de herdeiros de Nivaldo José da Silva, José Honório dos Santos, herdeiros de Sebastião Patrício da Silva, espólio de Nilson Gonçalves de Oliveira, herdeiros de Salustriano José da Silva, Natalino Cerqueira de Lacerda, Albertino José da Silva, Pedro Alves Rodrigues e Eduardo Araújo de Souza, adquirido de Francisco Ferreira de Castro e sua esposa Sandra Aparecida de Paula Castro, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 16 de março de 2018, no livro nº 45, folhas 34 a 35, pelo Oficial do



Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição Notarial de Taparuba-MG, Senhor Fernando Antonio Teodoro Alves, devidamente registrada no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta comarca, no livro 2, sob o nº 10, na matrícula 3.280, em 11 de abril de 2018. Bem este que **AVALIO** em **R\$-318.878,92 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)**. Feita assim a Penhora **DEPOSITEI** referido bem em mãos e poder da proprietária, Senhora **MARIA DE FÁTIMA MENDES GOMES**, a qual se obriga dele não abrir mãos sem a prévia autorização judicial. Do que para constar lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, segue devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador, tendo deixado de colher assinatura da Depositária, em virtude do risco do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), tendo lhe fornecido cópia deste Auto.

  
**ROBSON ROCHA RODRIGUES**

Oficial de Justiça Avaliador

PJPI 9.880-6

